

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 24/2022**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE DOIS VEREADORES, UM ASSESSOR PARLAMENTAR E
UMA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA NO CURSO "LEGISLAÇÃO NACIONAL
E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS
PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023", NOS DIAS 07 A 09 DE
DEZEMBRO EM CURITIBA.**

**Valor:
R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)**

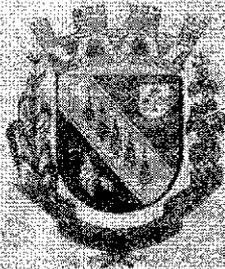
**Fundamento Legal:
Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2022.



HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Telemaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telemaco Borba - Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: cumara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 037/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

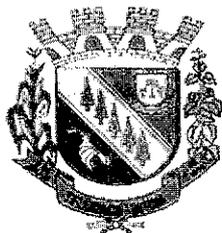
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Oswaldo Tadeu Camargo Lima, Suellen da Costa Gomes e Helena Pereira, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telemaco Borba, PR.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 24/21.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
08 de Fevereiro de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 05/12/2022

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

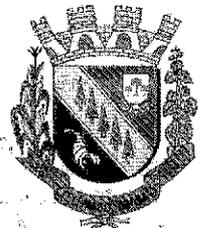
Senhor Presidente,

Faz-se necessária a qualificação dos seguintes vereadores: **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM, ANDERSON ANTUNES, Assessor ANTONIO ALCEU SILVA, servidora LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA** através de treinamento em curso denominado **“LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023.”**, ministrados no dia 07,08 e 09 de DEZEMBRO de 2022, tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


OSWALDO TADEU CAMARGO LIMA
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do Vereador Anderson Antunes.
PARA: Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara Municipal

DATA: 05/12/2022

ASSUNTO: Solicitação para viagem do Vereador em curso – Gestão Publica Brasil – Curitiba-Pr.

Senhor Presidente

Tem este a finalidade de solicitar autorização, bem como inscrição no curso, pagamento de diária, transporte, para o vereador Anderson Antunes que irá participar do curso com o tema "LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023, em Curitiba, dias 07, 08 e 09 de Dezembro 2022".

Observação: (Curso para formação e aprendizado do vereador)

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

Anderson Antunes
Vereador

RECEBIDO EM: ___/___/___

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 01/12/2022.

Senhor Presidente,

Venho requerer a minha inscrição no Curso que acontecerá na cidade de Curitiba, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro, para estudos e conhecimentos sobre Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023, conforme folder em anexo.

Também solicito liberação de diárias e carro para locomoção.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Lizandra Aparecida de Souza
Assistente Administrativo

TELEMACO BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do Vereador Ezequiel Ligoski Betim

PARA: Hamilton Aparecido Machado

Presidente da Câmara Municipal

DATA: 01/12/2022

ASSUNTO: Solicitação para viagem do Vereador em curso – Gestão Publica Brasil – Curitiba-Pr.

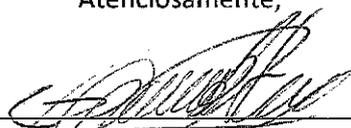
Senhor Presidente

Tem este a finalidade de solicitar autorização, bem como inscrição no curso, pagamento de diária, transporte, para o vereador Ezequiel Ligoski Betim que irá participar do curso com o tema "LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023, em Curitiba, dias 07, 08 e 09 de Dezembro 2022".

Observação: (Curso para formação e aprendizado do vereador)

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Ezequiel Ligoski Betim
Vereador

RECEBIDO EM: ___/___/_____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do Vereador Ezequiel Ligoski Betim
PARA: Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara Municipal

DATA: 01/12/2022

ASSUNTO: Solicitação para viagem do Vereador em curso – Gestão Publica Brasil – Curitiba-Pr.

Senhor Presidente

Tem este a finalidade de solicitar autorização, bem como inscrição no curso, pagamento de diária, transporte, para o assessor Antônio Alceu Silva que irá acompanhar o vereador Ezequiel Ligoski Betim no curso com o tema "LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023 , em Curitiba, dias 07, 08 e 09 de Dezembro 2022".

Sendo o que se apresenta para o momento,

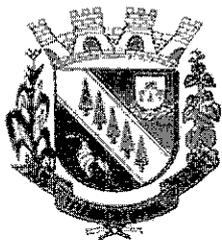
Atenciosamente,


Ezequiel Ligoski Betim
Vereador

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de vereadores e funcionários, pelo curso “

“LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023 “, ministrado nos dia 07,08 e 09 de **DEZEMBRO 2022** tendo como local a Cidade de Curitiba PR, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 05 de DEZEMBRO 2022



Hamilton Aparecido Machado

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 05/12/2022

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos vereadores: **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM, ANDERSON ANTUNES Assessor ANTONIO ALCEU SILVA, servidora LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA** no curso denominado. **“LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023”**. ministrado nos dias 07,08 e 09 de DEZEMBRO de 2022 tendo como local a Cidade de Curitiba.
Realização, (gestão publica Brasil)



Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 05/12/2022

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023”

Ministrados nos dias 07 A 09 de DEZEMBRO 2022, tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

Informamos que a empresa, GESTÃO PÚBLICA BRASIL, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.


NILSON BATISTA BUENO
Chefe da Divisão de Administração

Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023

Hotel Nacional INN Rua Lourenço Pinto, 458 - Centro - Curitiba - PR

gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

(42) 91152-5523

Cronograma

Dias 07, 08 e 09 de Dezembro de 2022 em Curitiba-PR

Dezembro Dia: 07 Horário: 08h00 às 12h00

Credenciamento: 08:00 as 09:30 da manhã

Abertura

Palestra 01: Quais os principais objetivos na alteração das leis voltadas a administração pública

Palestra 02: Administração pública para 2023 principais desafios dos gestores

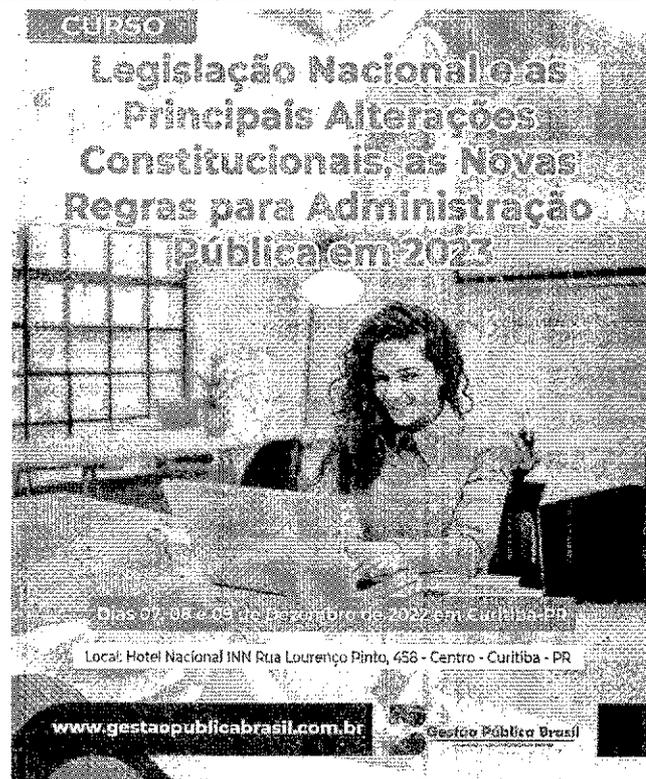
Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023

Dezembro Dia: 07 Horário: 14h00 às 17h30

Nova PCA/2022 Principais Objetivos

Nova PCA o que mudou

Processo eletrônico junto ao TCE da nova PCA 2022



Dúvidas?

Informações de Pagamento



proposto. O curso é destinado para presidentes de câmaras, vereadores, diretores de câmaras, assessores legislativos, servidores públicos concursados das câmaras municipais, contadores, procuradores jurídicos, controladores internos, prefeitos, secretários municipais, servidores públicos concursados

do poder executivo, agentes políticos municipais e ao público em geral que busca aperfeiçoamento e conhecimento avançado em gestão pública.

O que inclui no valor da inscrição: inclui aula, apostila, material prático impresso, coffee break e certificado.

Horário do credenciamento: das 08:00 as 09:30 horas do dia 07 de Dezembro

O participante ganhará uma consultoria online (WhatsApp, e-mail ou telefone) durante 30 dias sobre o tema do curso

Palestrante: DALTON BORBA

Advogado, Vereador de Curitiba-PR (2021/2024), Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Curitiba, membro da Comissão de Constituição e Justiça. Professor Universitário com 21 anos de docência na área de Direito Constitucional.

Palestrante: RAFAEL GUSTAVO CAVICHILO

Doutorando em Ciências Sociais UEPG, Mestre em Ciências Sociais UEPG, Advogado, Pós Graduado em Gestão Pública, Pós Graduado em Auditoria e Direito Ambiental, Procurador de Carreira na Câmara Municipal de Porto Amazonas-PR, autor de artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional.

Palestrante: ANDRÉ OLIVEIRA

Mestre em políticas públicas e gestão da educação UTP 2018, palestrante e pesquisador de financiamento da educação nos 399 municípios do Estado do Paraná, pós graduado em administração pública e gerência de cidades, pós graduado em docência e didática do ensino superior, professor universitário 2011/2022. Vereador 2017/2020, autor de mais de trinta leis publicadas no legislativo municipal, secretário de educação, secretário de esportes 2012/2016, organizador de livro, autor de artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional.

Obrigatório cadastro e registro biométrico facial para controle de frequência

Emissão de Certificado somente com mínimo de 75% de presença

Sobre a Empresa Gestão Pública Brasil: Registrada no Conselho Federal e no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná sobre o número 03267/CRA-PR.

Notória Especialidade Técnica publicada no diário oficial do Estado do Paraná em 13/01/2022, PÁG.46 Nº 11090. Código Localizador: 22444622.

Certidão disponível em nosso site:
<https://gestaopublicabrasil.com.br/certidoes/>

Fazer Matrícula

Dados Pessoais:

CPF:

Nome:

Dúvidas?



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.178.961/0001-05

Razão Social: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

Endereço: R EBANO PEREIRA 145 APT 01 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112403171612278431

Informação obtida em 05/12/2022 14:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:52 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **5AF3.5BD7.CBE5.4290**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Certidão nº: 24349677/2022

Expedição: 01/08/2022, às 15:55:56

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.178.961/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 05/12/2022

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Senhor Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **" LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023"** objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

Oswaldo Tadeu Camargo Lima
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 05/12/2022

PARA: Financeiro

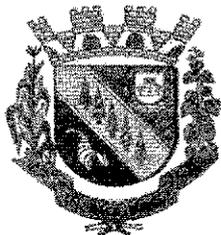
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado "LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023", ministrado nos dias 07,08,09 de DEZEMBRO de 2022, sendo este curso.

Realização, (GESTÃO PUBLICA BRASIL CNPJ 40 178 961/0001-05).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.760,00(TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).


Oswaldo Tadeu Camargo Lima
Secretário de Administração



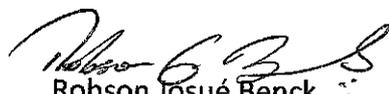
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

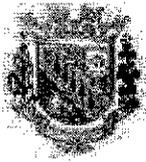
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica

33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2022.


Robson Josué Benck
Secretário de Finanças.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. EMPRESA
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação dos Vereadores, ANDERSON ANTUNES, EZEQUIEL LIGOSKI BETIM, o Assessor Parlamentar ANTONIO ALCEU DA SILVA, e a servidora LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando, para tanto, informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo. Treinamento no curso denominado "LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTEREÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO EM 2023, ministrado no dia 07,08 e 09 de dezembro de 2022, tendo como local a Cidade de Curitiba, Paraná.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

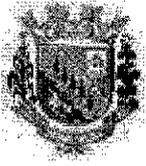
"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus vereadores e servidores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, Pág. 137, São Paulo, 2009:

"O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada".

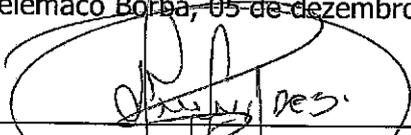
Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

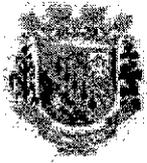
Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual seja, a capacitação dos vereadores e servidores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2022.


MARIO CESAR MARCONDES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 101.852



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 24/2022

OBJETO: Capacitação de dois vereadores, um assessor parlamentar e uma assistente administrativa no curso: Legislação Nacional e as Principais alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023.

CONTRATADA: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

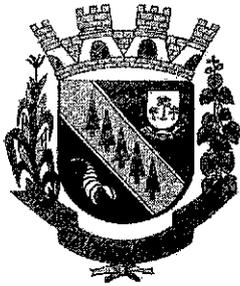
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2022.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **HAMILTON APARECIDO MAGHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 40.178.961/0001-05, com sede localizada à Rua Ébano Pereira, 140, Apto 01, Centro, Pitanga, Paraná, representada legalmente neste ato pelo **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 070.733.599-00, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Anderson Antunes e Ezequiel Ligoski Betim, para o assessor parlamentar Antônio Alceu da Silva, e para a assistente administrativa Lizandra Aparecida de Souza, referente ao curso "Legislação Nacional e as Principais alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", a ser realizado entre os dias 07 a 09 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 24/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) sendo o valor individual da inscrição o de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Nicolos

Nicolos

NBSP

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro -- CEP 84261-640 - Telêmaco Borba -- Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 -- Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

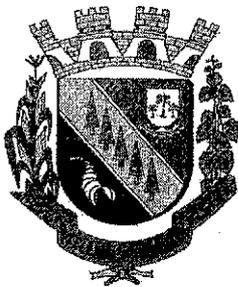
Nicolás

Nelson

NBBP

St

DA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

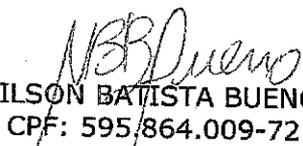
Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2022.



Testemunhas:


NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72


ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 24/2022

OBJETO: Capacitação de dois vereadores, um assessor parlamentar e uma assistente administrativa no curso: Legislação Nacional e as Principais alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023.

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 49/2022

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Anderson Antunes e Ezequiel Ligoski Betim, para o assessor parlamentar Antônio Alceu da Silva, e para a assistente administrativa Lizandra Aparecida de Souza, referente ao curso "Legislação Nacional e as Principais alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", a ser realizado entre os dias 07 a 09 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 24/2022.

Valor Total: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) sendo o valor individual da inscrição de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Data: 05/12/2022

2º Termo Aditivo ao contrato nº 44/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO PRORROGA automaticamente o Contrato nº 44/2021 entre as partes acima mencionadas pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 05/12/2022